

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2801.01/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga, consoante autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de serviços para coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Itaitinga, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão, devido o Município necessitar urgentemente de providências no que diz respeito ao lixo de todos os tipos, nas Ruas da Sede e Distritos do Município, conforme Decreto Municipal nº 3 de 3 de janeiro de 2013, o que representa risco comprovado a saúde de pessoas com a proliferação de doenças e demais riscos decorrentes do acúmulo de lixo. Referido objeto encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a Secretaria de INFRAESTRUTURA deste Município fizer a contratação emergencial da prestação de serviços de coleta e transporte do lixo retromencionado.

Informamos que esta Secretaria já está tomando as providências necessárias à realização do devido processo administrativo para a prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos para o ano 2013. Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades a serem cumpridas no que concerne ao planejamento anual dos serviços, formalidades pertinentes a cada modalidade de licitação, o processo ainda se encontra em andamento, gerando a necessidade de ser suprida a prestação de serviço, nesse ínterim, através da contratação emergencial, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação provisória, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Sobre as condições de aplicação da norma legal que ampara referido procedimento, o respeitado Marçal Justen Filho, ensina:

“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 215).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:
"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter de urgência da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa POLYTEC ENGENHARIA LTDA EPP, devidamente cadastrada em nosso município e com capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos neste município, que ofertou o menor preço para o serviço, compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexada aos autos deste processo:

Valor Total da dispensa: R\$ 157.422,50 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos); pagos mensalmente de acordo com a prestação do serviço por medições e atestadas pela Secretaria de INFRAESTRUTURA;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VR. UNIT.	TOTAL
01	COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS				93.451,50
1,1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição – Remoção Manual	M3	1.250,00	57,00	71.250,00
1,2	Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos	M3	389,50	57,00	22.201,50
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA				63.971,00
2,1	Varrição manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas	Hora/homem	4.680,00	7,10	33.228,00
2,2	Capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas	Hora/homem	2.550,00	7,10	18.105,00
2,3	Fintura de meio fio vias urbanas	Hora/homem	1.780,00	7,10	12.638,00
TOTAL MENSAL					157.422,50

Itaitinga- Ce, 28 de janeiro de 2013.

Maria Leoney Miranda de Azevedo
 Maria Leoney Miranda de Azevedo
 Presidente da Comissão de Licitação